



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC solicita a formalização de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de **Consulta em Cardiologia e Eletrocardiograma**. A presente demanda visa garantir o acesso da população a atendimentos especializados, conforme necessidade identificada pelos profissionais da rede municipal de saúde.

A contratação é necessária em virtude da crescente demanda por atendimentos cardiológicos, fundamentais para a detecção precoce de doenças cardiovasculares, que representam uma das principais causas de morbidade e mortalidade. A prestação desses serviços é de interesse público, pois visa à promoção da saúde, à prevenção de complicações e ao tratamento adequado dos pacientes.

A contratação encontra respaldo na obrigação constitucional dos municípios de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS).

O objetivo é viabilizar o atendimento em tempo hábil aos pacientes encaminhados pela rede municipal, reduzindo filas de espera, garantindo o início precoce do tratamento e otimizando os resultados clínicos. Espera-se, com isso, reduzir complicações graves, hospitalizações e óbitos por doenças cardiovasculares.

A não contratação comprometerá o fluxo de atendimento, resultando em atrasos críticos no diagnóstico e tratamento, agravamento do estado de saúde dos pacientes, aumento da sobrecarga no sistema de saúde e descumprimento dos princípios do SUS.

Outro fator determinante para o credenciamento de mais de uma empresa é a **necessidade de garantir disponibilidade de agenda para marcação de consultas e realização de exames**, especialmente em casos urgentes. Ter mais de uma empresa credenciada permite assegurar atendimento ágil e contínuo, mesmo quando a empresa principal estiver sem disponibilidade imediata.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foi realizada análise de mercado para verificar a viabilidade e a economicidade da contratação. A prestação do serviço por meio de recursos próprios foi descartada, em razão da inexistência de profissional cardiologista no quadro de servidores do município. Também não há convênio vigente com outra instituição pública que possa atender à demanda com a agilidade necessária.

A solução mais eficiente e vantajosa é o credenciamento de empresas privadas especializadas na prestação dos serviços de Consulta em Cardiologia e Eletrocardiograma, mediante chamamento público, o que garante a ampliação da rede de atendimento, flexibilidade de contratação e respeito aos princípios da isonomia e economicidade.

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. **O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado entre os orçamentos recebidos**, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.



Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de credenciamento, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar.

Não haverá escolha entre propostas, mas sim a possibilidade de credenciamento para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos e aceitem os valores previamente estipulados no edital, garantindo a transparência e a ampla participação.

O credenciamento permitirá o atendimento à demanda reprimida e à alta procura por esses serviços no município, sem sobrecarregar o orçamento destinado ao CIS AMEOSC, assegurando que os preços contratados sejam compatíveis com o mercado e garantindo maior capilaridade e celeridade nos atendimentos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Consulta em Cardiologia e Eletrocardiograma, conforme demanda e encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- Comum
 Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

- Garantir atendimento especializado em cardiologia aos pacientes da rede municipal;
- Reduzir o tempo de espera para consultas especializadas e exames;
- Assegurar o início oportuno do tratamento de doenças cardiovasculares;
- Promover a descentralização do atendimento e evitar sobrecarga em uma única empresa prestadora;
- Melhorar os indicadores de saúde da população local.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	270	UN.	CONSULTA EM CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 350,00	R\$ 94.500,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 94.500,00

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado (CRM) dos profissionais executantes;
- Apresentação de proposta compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços e consulta ao Painel de Preços do Governo Federal;
- Aceitação das condições estabelecidas no edital de chamamento público.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: A prestação dos serviços será contínua, conforme demanda, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e necessidade da Administração.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os exames deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas, localizadas preferencialmente em região próxima à Bandeirante/SC, de forma a facilitar o acesso dos pacientes.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade



13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na prestação dos serviços. O valor que será estabelecido no edital para o credenciamento corresponderá ao menor valor apresentado entre os orçamentos recebidos, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

Cabe ressaltar que não será adotado o preço da tabela do CIS AMEOSC, pois, em tentativas anteriores de credenciamento, quando se utilizou esse parâmetro, não houve interessados em se credenciar.

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A previsão de publicação do edital de credenciamento e o início da prestação dos serviços ocorrerão conforme o cronograma interno do setor de licitações.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Regiane Dill Grizzon

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Orçamento Cardioclínica;

Anexo II – Orçamento Humanitá Cardiologia;

Anexo III – Orçamento Eckardio Clínica de Cardiologia;

Anexo IV – Orçamento Clínica Cardio vital.



Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 03 de junho de 2025.

Carolini Lalisze Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC